CLAUSULADO CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CONSUMÍVEIS PARA EXECUÇÃO DE PARÂMETROS BIOQUÍMICOS E SEROLÓGICOS, COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E.P.E.

Entre:

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E., pessoa colectiva n.º 507 618 319, com sede na Estrada do Forte do Alto do Duque, 1449-005 Lisboa, com o capital social de 126.860.000€, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 655, de 08/02/2006, representado pela Sr.ª Dr.ª Rita Perez Fernandez da Silva e pela Sr.ª Dr.ª Maria Celeste Malveiro Serra Sim-Sim dos Anjos Silva, na qualidade de Presidente e Vogal Executiva do Conselho de Administração, respetivamente, de ora em diante designado por **Primeiro Outorgante**.

E

Roche Sistemas de Diagnósticos, sociedade unipessoal Lda., pessoa coletiva n.º 504 282 921, com sede na Estrada Nacional 249-1, 2720-413 Amadora, com o capital social de 2.575.458,26 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, sob o n.º 14912, representada por João Pedro Malho Ferreira e por Maria Luisa de Almeida Jorge Gomes, ambos na qualidade de procuradores e representantes legais da empresa, de ora em diante designado por **Segundo Outorgante**.

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação de Concurso Público n.º 14000049 e subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, praticado por deliberação do Conselho de Administração do Primeiro Outorgante em 25/09/2019, pelos motivos aí expendidos, para onde se remete;
b) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária n.º BGA1900660 prestada pelo Deutsche Bank AG, Sucursal em Portugal, no valor de 8.944,59 € (oito mil, novecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos); e
c) A despesa inerente ao presente contrato será satisfeita por verbas a inscrever no orçamento do Primeiro Outorgante, com a classificação económica 312612.

É, livremente e de boa-fé, celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, de Reagentes e Consumíveis para execução de parâmetros Bioquímicos e Serológicos, a serem executados nos laboratórios de Urgência localizados no Hospital Egas Moniz e Hospital Santa Cruz e no laboratório do Serviço de Patologia Clínica do Hospital São Francisco Xavier, e demais bens necessários para a realização dos testes abaixo discriminados, englobando a entrega, instalação e montagem, pelo período de duração do contrato, de uma Unidade robótica pré-analítica, analítica e pós-analítica constituída por diversos equipamentos/módulos, melhor identificados na proposta do Segundo Outorgante, entre os quais se realça um equipamento "**cobas p612**", um equipamento "**cobas p671**", um módulo "output unit", um módulo "add-on buffer", um equipamento "**cobas 8000<ISE900><cobas c701>cobas e801>**" e um equipamento "**cobas 8000<ISE1800><cobas c701><cobas e801><cobas e602>**" todos para o HSFX, dois equipamentos "**cobas 6000<c501>**" e dois equipamentos **cobas 4000<e411>**", um de cada para o HEM e para o HSC e respetivas ações de manutenção preventiva e corretiva de todos os sistemas analíticos, bem como a realização das ações de formação e acompanhamento indispensáveis à utilização do equipamento, nos termos melhor identificados no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada:

Lote	Posição	Código	Designação	Quantidades máximas até ao limite de 3 anos	Preço Unitário s/IVA
1	1	124101098	GLUCOSE	546.000	0,0380 €
1	2	124101181	UREIA	604.500	0,0380 €
1	3	124101009	ACIDO URICO	150.000	0,0600 €
1	4	124101070	CREATININA (Jaffé modificado, ID-MS)	738.000	0,0380 €
1	5	124101095	G-GLUTAMILTRANSFERASE	292.200	0,0600 €
1	6	124101041	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	327.000	0,0600 €
1	7	124101024	ALANINA AMINOTRANSFERASE	402.000	0,0600 €
1	8	124101082	FOSFATASE ALCALINA	243.000	0,0650 €
1	9	124101178	TRIGLICERIDOS	135.000	0,0650 €
1	10	124101064	COLESTEROL TOTAL	150.000	0,0650 €
1	11	124101101	COLESTEROL DAS HDL	105.000	0,1700 €
1	12	124101118	COLESTEROL DAS LDL (Método directo)	4.500	0,2900 €
1	13	124101115	LACTATO DESIDROGENASE	297.600	0,0650 €
1	14	124101047	BILIRRUBINA TOTAL	225.000	0,0650 €
1	15	124101044	BILIRRUBINA CONJUGADA	39.000	0,0650 €
1	16	124101055	CALCIO	310.500	0,0600 €
1	17	124101132	MAGNESIO	294.000	0,0900 €
1	18	124101088	FOSFORO / FOSFATOS	264.000	0,0650 €
1	19	124101114	IONOGRAMA (Na+ K + Cl)	1.356.000	0,0550 €
1	20	124101020	ALBUMINA	252.000	0,0600 €

1	21	124101027	AMILASE TOTAL	36.000	0,1400 €
1	22	124101120	LIPASE	86.400	0,1500 €
1	23	124107018	FERRO	69.000	0,1000 €
1	24	124403055	HOMOCISTEÍNA	5.400	0,6000 €
1	25	124101162	PROTEINAS TOTAIS	120.000	0,0650 €
1	26	124101153	PROTEINA C REACTIVA	693.000	0,2300 €
1	27	124101069	COLINESTERASE	6.000	0,1300 €
1	28	124101166	PROTEÍNAS NO LCR	12.000	0,1430 €
1	29	124101167	PROTEÍNAS TOTAIS URINA	45.000	0,1430 €
1	30	124101031	AMONIA	10.500	0,3300 €
1	31	124101135	"MICROALBUMINA"	42.000	0,5300 €
1	32	124301062	PROCALCITONINA	60.000	6,0000 €
1	33	124106025	PÉPTIDO NATRIURÉTICO TIPO B, NT-proBNP	87.000	4,0000 €
1	34	124106041	TROPONINA T Ultra-sensível	130.200	1,5000 €
1	35	124106019	MIOGLOBINA	32.400	0,9000 €
1	36	124106004	CK MB actividade	6.900	0,9500 €
1	37	124101058	CK	129.300	0,0550 €
1	38	124504020	HAPTOGLOBINA	7.500	0,6500 €
1	39	124107029	TRANSFERRINA	7.500	0,6000 €
1	40	124107011	FERRITINA	75.000	1,0000 €
1	41	124107031	VITAMINA B12	69.000	1,0000 €
1	42	124107001	ACIDO FOLICO / FOLATOS	69.000	1,0000 €
1	43	124107022	CAPACID. TOTAL FIXAÇÃO DO FERRO	63.000	0,2700 €
1	44	124104025	DIGOXINA	7.800	1,1000 €
1	45	124104071	TEOFILINA	5.400	1,1000 €
1	46	124104017	CARBAMAZEPINA	4.800	1,1000 €
1	47	124104083	VALPROATO	11.400	1,1000 €
1	48	124104049	FENITOÍNA	6.000	1,1000 €
1	49	124104063	OPIACEOS (u) Qualitativo	8.400	0,7500 €
1	50	124104005	BARBITURATOS (u) Qualitativo	4.500	0,7500 €
1	51	124104007	BENZODIAZEPINAS (u) Qualitativo	16.500	0,7500 €
1	52	124104016	CANABINOIDES (u) Qualitativo	7.500	0,7500 €
1	53	124104024	COCAINA, METABOLITOS (u) Qualitativo	7.500	0,7500 €
1	54	124104044	ALCOOL	7.500	0,9000 €
1	55	124101124	LITIO	7.500	0,6000 €
1	56	124104057	GENTAMICINA	20.100	0,7500 €
1	57	124104087	VANCOMICINA	27.900	0,7500 €
1	58	124104004	ANFETAMINAS E METANFETAMINAS (u) Qualitativo	7.500	0,7500 €
1	59	124104002	AMICACINA	7.500	0,7500 €
1	60	124104099	ACETAMINOFENO (Paracetamol)	5.400	0,7500 €
1	61	124104097	SALICILATOS	4.500	0,7500 €
1	62	124104067	TACROLIMUS	24.000	10,450 €
1	63	124104021	CICLOSPORINA	3.600	6,4980 €
1	64	124104064	SIROLIMUS	600	10,450 €
1	65	124503021	CEA	39.000	1,0000 €

1	66	124503013	CA 19.9	21.600	1,0000 €
1	67	124503007	CA 15.3	22.500	1,0000 €
1	68	124503001	CA 125	7.500	1,0000 €
1	69	124503043	ALFA-FETO PROTEINA	7.500	1,0000 €
1	70	124503036	PSA	30.000	1,0000 €
1	71	124503030	PSA Livre	7.500	1,0000 €
1	72	125101096	HEPATITE C, Ac VHC	45.000	1,1000 €
1	73	125101088	HEPATITE B, Ag HBs	39.000	1,1000 €
1	74	125101076	HEPATITE B, Ac HBc	30.000	1,1000 €
1	75	125101084	HEPATITE B, Ac HBs	12.000	1,1000 €
1	76	125101091	HEPATITE B, Ag HBe	4.800	1,2000 €
1	77	125101082	HEPATITE B, Ac HBe	4.800	1,2000 €
1	78	125101080	HEPATITE B, Ac HBc IgM	5.400	1,8000 €
1	79	125101072	HEPATITE A, Ac IgM	3.000	1,8000 €
1	80	125101209	VIH 1/2, Ac e Ag P24 do VIH 1	45.000	1,3500 €
1	81	125101180	TOXOPLASMA GONDII, Ac IgG	12.000	1,4000 €
1	82	125101184	TOXOPLASMA GONDII, Ac IgM	12.000	1,4000 €
1	83	125101150	RUBEOLA,Ac IgG	4.500	1,4000 €
1	84	125101152	RUBEOLA, Ac IgM	4.500	1,4000 €
1	85	125101040	CMV, Ac IgM	12.000	1,4000 €
1	86	125101034	CMV,Ac IgG	12.000	1,4000 €
1	87	125101191	TREP.PALLIDUM, Acs	31.500	0,8000 €
1	88	124301045	TSH	114.000	0,7300 €
1	89	124301081	T4 LIVRE	114.000	0,7300 €
1	90	124301093	T3 LIVRE	10.800	0,7300 €
1	91	124301036	LH	7.500	1,1400 €
1	92	124301032	FSH	7.500	1,1400 €
1	93	124301068	PROLACTINA	7.500	1,1400 €
1	94	124301063	PROGESTERONA	3.600	1,1400 €
1	95	124301017	ESTRADIOL	5.400	1,1400 €
1	96	124301023	Beta hCG	15.000	1,1400 €
1	97	124301040	PARATORMONA (PTHi)	27.900	1,1400 €
1	98	124502093	Ac. ANTI-MICROSSOMAIS	9.000	1,1400 €
1	99	124502096	Ac. ANTI-TIROGLOBULINA	9.000	1,1400 €
1	100	124301078	TESTOSTERONA TOTAL	5.400	1,1400 €
1	101	124301008	CORTISOL (s)	8.400	1,1400 €
1	102	124301053	INSULINA	7.500	1,1400 €
1	103	124301076	DHEA-SO4 (dehidroepiandrosterona-sulf.)	6.000	1,1400 €
1	104	124301059	PEPTIDO C	3.000	1,1400 €
Adicional	105	124301029	HORMONA ADRENOCORTICOTROFICA (ACTH)	5400	2,1250 €
Adicional	106	124301074	IGF1 - Fator 1 do Crescimento (Somatomedina)	6000	3,2000 €
Adicional	107	124502099	AC ANTI-RECEPTORES DA TSH (Trab)	3600	7,5000 €
Adicional	108	124301079	TIROGLOBULINA	3600	2,1500 €
Adicional	109	124301031	HORMONA CRESCIMENTO (GH)	3000	1,8700 €
Adicional	110	124503053	NEUROENOLASE ESPECIFICA-NSE	4800	3,9900 €
Adicional	111	124101193	PLGF - FACTOR CRESCIMENTO PLACENTARIO	1800	16,000 €

Adicional	112	124101195	SFLT-1 SOLUBLE FMS-LIKE TYROSINE KINASE 1	1800	16,000 €
Adicional	113	124104041	EVEROLIMUS	9000	7,5000 €

Cláusula 2.ª
Preço e condições de pagamento

1. Pelo fornecimento dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, em função dos fornecimentos efetivamente efetuados, os seguintes montantes máximos estimados:

a) Desde o início da produção de efeitos do contrato e até 31 de dezembro de 2019, 178.891,80 € (cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e um euros e oitenta cêntimos), sem IVA, tendo sido emitido, para aquele valor, acrescido de IVA, num total de 220.036,91 € (duzentos e vinte mil, trinta e seis euros e noventa e um cêntimos), o seguinte número de compromisso **1366**.

b) Desde 1 de janeiro de 2020 e até 31 de dezembro de 2020, 1.070.386,10 € (um milhão, setenta mil, trezentos e oitenta e seis euros e dez cêntimos), sem IVA, em caso de renovação;

c) De 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, 1.070.386,10 € (um milhão, setenta mil, trezentos e oitenta e seis euros e dez cêntimos), sem IVA, em caso de renovação;

d) De 1 de janeiro de 2022 até ao limite máximo de 3 anos incluindo renovações, 891.494,30 € (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e trinta cêntimos), sem IVA, em caso de renovação;

2. As quantias devidas pelo CHLO deve(m) ser paga(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhes subjaz e a emissão da respetiva nota de encomenda em função dos fundos disponíveis, e onde se encontre necessariamente inscrito, sob pena de nulidade, um número de compromisso válido e sequencial.

3. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens no armazém.

4. Em caso de discordância por parte do CHLO, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários, proceder à emissão de nova fatura corrigida ou emitir nota de crédito caso seja solicitado pelo CHLO.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, as faturas são pagas através de transferência bancária, para NIB a indicar pelo fornecedor.

6. Sem prejuízo do previsto no artigo 26.º, n.º 6, do Decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho, em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte do CHLO, o fornecedor tem

o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP e da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril.

Cláusula 3.ª
Prazo

1. O presente contrato produz efeitos materiais e financeiros a partir da notificação do visto do Tribunal de Contas e do pagamento dos respetivos emolumentos, cessando a 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

2. O contrato poderá ainda ser objeto das seguintes renovações:

a) De 1 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, 1.070.386,10 € (um milhão, setenta mil, trezentos e oitenta e seis euros e dez cêntimos), sem IVA, em caso de renovação;

b) De 1 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, 1.070.386,10 € (um milhão, setenta mil, trezentos e oitenta e seis euros e dez cêntimos), sem IVA, em caso de renovação;

c) De 1 de janeiro de 2022 até ao limite máximo de 3 anos incluindo renovações, 891.494,30 € (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e trinta cêntimos), sem IVA, em caso de renovação.

3. Em caso de renovação do contrato, nos termos das alíneas a), b) e c) do número anterior, por acordo expresso entre as partes, reduzido a escrito, condicionada à avaliação que o Primeiro Outorgante faça do cumprimento do contrato até então pelo Segundo Outorgante e ao cumprimento de todas as normas legais aplicáveis à autorização da despesa e respetivo compromisso, incluindo, designadamente a verificação da existência de fundos disponíveis, será emitido um número de compromisso pela totalidade do valor para esse ano.

Cláusula 4.ª
Remissão

Sem prejuízo do disposto na parte III do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, a execução do presente contrato é regulada pelo presente clausulado, pelo Caderno de Encargos e pela proposta adjudicada, nos termos previstos no artigo 96.º, n.os 2, 5 e 6, do mesmo Código.

Lisboa, 15 de outubro de 2019

O PRIMEIRO OUTORGANTE | O SEGUNDO OUTORGANTE